

EDITAL

PROCESSO Nº004116 /2015

CARTA CONVITE Nº- 003/2015

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC), Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.148.802/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, 351, Centro, Colina/SP, CEP: 14770-000, neste ato representada por seu Diretor, **RICARDO APARECIDO CASAGRANDE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 03 de fevereiro de 2015, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, irrealizável, nos termos da Lei nº 8666/93, em sua redação atual, bem como pelas condições específicas deste Convite e seus anexos, a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e impermeabilização do Reservatório Elevado de Concreto da Cohab II, localizado na Rua 3, n.º 238, esquina com a Rua 7, do Conjunto Habitacional Antonio Daher, através do fornecimento de mão-de-obra técnica, materiais, ferramentas e suporte especializado necessários, visando à manutenção da qualidade dos serviços de saneamento básico prestados à população do município, em especial à daquele bairro, nos termos do Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas financeiras deverão ser entregues e protocolados até às **08h45min, do dia 02 de outubro de 2015 (sexta -feira)**, na sede administrativa do SAAEC, sito a **Rua 13 de Maio, 351, Centro, Colina/SP**; quando, na **mesma data e mesmo local**, às **09h00min**, iniciar-se-ão a abertura dos envelopes e julgamento das propostas habilitadas. Insta salientar que a abertura dos envelopes de propostas financeiras na mesma data ficará condicionada à desistência expressa de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

Observação:

A) Não serão consideradas, em hipótese alguma, as propostas em atraso.

I – DO OBJETO:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119
Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP



Nossa cidade,
nossa família.

A água de Colina

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

1.1. A presente Licitação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução de obra de Impermeabilização e Reforma do Reservatório Elevado de Concreto 135m², na Rua 3, n.º 238, esquina com a Rua 7 de setembro, do Conjunto Habitacional Antonio Daher. - Colina/SP, através do fornecimento de mão-de-obra técnica, materiais, ferramentas e suporte especializado necessários, visando à manutenção da qualidade dos serviços de saneamento básico prestados à população do município, em especial à daquele bairro, nos exatos termos deste Edital e seus anexos.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2. (uma) cópia deste Edital será afixada no quadro de avisos desta Autarquia, sito a Rua 13 de Maio, nº 351, Centro, Colina/SP, bem como no sítio eletrônico do SAAEC na rede mundial de computadores: www.saaecolina.com.br, a fim de que, além das empresas convidadas, também possam participar as empresas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que:

- a) atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;
- b) não estejam reunidas em consórcios e não sejam controladoras coligadas ou subsidiadas entre si;
- c) não estejam em processo de recuperação judicial ou com falência decretada;
- d) não estejam proibidas, por decisão judicial transitada em julgado, de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, I, da Lei nº 8.429/92.
- e) estiverem cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

III – DA HABILITAÇÃO:

Para a Habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante apresentação de:



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

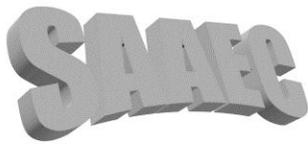
- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), atualizado, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões Negativa de Débitos (CNDs) com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da Licitante, com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, em vigor;
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo IV, deste Edital;
- g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não utiliza mão-de-obra infantil, conforme disposto na Lei nº 9.854/1999, de acordo com o modelo do Anexo do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 (anexo II do Edital);

3.1. Os documentos descritos nos itens acima deverão ser apresentados no original, por cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por cópia simples, acompanhada do original, para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação, no momento da abertura dos envelopes, ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial;

3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade na documentação apresentada, a Autarquia aceitará como válidos aqueles documentos com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01
(NOME DA EMPRESA)
CARTA CONVITE Nº 03/2015



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119
Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentar com vícios;

3.5. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra atos de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes das Propostas.

IV – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações em seu exterior:

ENVELOPE Nº 02
(NOME DA EMPRESA)
CARTA CONVITE Nº 03/2015
PROPOSTA FINANCEIRA

4.2. Somente serão abertos os envelopes e lidas, nas presenças dos interessados, as Propostas das empresas Licitantes previamente habilitadas, nos termos deste Convite, as quais deverão ser impressas por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última delas pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, devendo conter, ainda:

4.2.1. Razão Social, endereço, CEP, cidade, CNPJ e inscrição estadual;

4.2.2. Número do Processo e do Convite;

4.2.3. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

4.2.4. O preço ofertado permanecerá fixo, irredutível e exclusivamente na expressão monetária vigente no País;

4.2.5. Prazo de entrega conforme contrato

4.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias.

4.2.7. Prazo para execução dos serviços não superior a 10 (dez) dias, contados da data da autorização para o seu início, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias;

4.2.8. Indicação do prazo de garantia de serviços não inferior a 02 (dois) anos contra defeitos de manutenção/instalação, contados do recebimento definitivo dos serviços;



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

4.2.9. Preço total dos serviços, cotado em moeda nacional (Real), em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: mão-de-obra, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso. Nos valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

4.2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no §3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual;

4.2.11. Atestado de Capacidade de Fornecimento em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação;

4.2.12. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência, e o número da respectiva conta, de preferência em instituição financeira onde o SAAEC possua conta corrente, quais sejam: Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal;

4.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

4.4. Serão desclassificadas as Propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexigíveis, nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório;

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, ou quaisquer outras hipótese que importem em modificação dos seus termos originais;

4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

V - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e Proposta deverão ser protocolizados e entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

5.1.1. Abertura dos Envelopes para verificação dos documentos, aos quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

5.1.2. Depois de conferida e apreciada a documentação para habilitação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação. Não havendo a possibilidade de apreciação imediata da documentação em apreço, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da Habilitação em seu quadro de avisos e através de seu sítio eletrônico na internet: www.saaecolina.com.br;

5.1.3. As licitantes eventualmente inabilitadas receberão de volta seus respectivos envelopes contendo as propostas, devidamente cerrados, desde que não tenha havido recursos ou após a sua denegação;

5.1.4. Abertura dos envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou, após a manifestação de desistência expressa da interposição de recurso;

5.1.5. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios constantes deste Convite, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.1.6. Será facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

VI - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

6.2. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. A Comissão de Licitação comunicará o julgamento das Propostas aos prepostos das licitantes presentes, no ato em que for adotada a decisão e será lavrada em ata e publicada no quadro de avisos da Autarquia.



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

6.4. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, depois de esgotados os prazos recursais, conforme as disposições constantes do art. 64, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada para executar o objeto da presente Licitação, obrigará-se a:

7.1.1. Executar os serviços contratados no prazo previsto;

7.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executadas, correndo às suas expensas a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.

7.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços que constituem o objeto desta Licitação;

7.1.4. Assumir inteira responsabilidade perante todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Autarquia contratante.

7.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Autarquia ou de terceiros, quando da execução do objeto do presente Convite. Para tanto, o SAAEC deverá notificar a empresa contratada a reparar o dano causado, no prazo fixado.

7.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A Autarquia Municipal designará um Servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

IX - DO PAGAMENTO:



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

9.1. O pagamento dos serviços ora contratados dar-se-á de acordo com a Proposta Financeira aprovada, mediante a apresentação dos documentos fiscais respectivos, devidamente assinados e aprovados pelo Diretor do SAAEC.

X – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, de que trata a alínea “a”, do Inciso I, do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual;

10.2. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da Alínea “B” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

10.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatada não estar em conformidade com as referidas especificações.

XI – DAS PENALIDADES:

11.1. A licitante estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86, 87, 88, 90 a 97 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos da Administração, praticado no presente Convite, caberá recurso na forma do Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta de verba própria do exercício de 2015, codificada sob o nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação irretratável das normas deste Convite, inclusive de seus anexos;



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

14.2. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.3. Fica eleita a cidade e comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário de expediente da sede administrativa do SAAEC, ou pelo fone/fax (17) 3341-9525;

14.5. A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, será dada publicidade a este Edital, por afixação no quadro de avisos desta Autarquia, na forma da Lei;

14.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração Que Não Emprega mão de obra infantil

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de

Habilitação

Anexo VI – Minuta de Contrato

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, 15 de setembro de 2015.

Presidente/Comissão: _____

Secretário: _____

Membro: _____

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
Diretor- SAAEC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Convite nº 003/2015
Processo nº 004116/2015

Visando à necessidade da manutenção da qualidade dos serviços prestados a população do município de Colina, a preservação do bem público segue:

1. DESCRITIVO DO OBJETO ESPECÍFICO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de reforma e impermeabilização, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, a ser executado no bairro Conjunto Habitacional “Antonio Daher” Cohab II, localizado à Rua 3, n.º 238, A área alcança a totalidade de 135 m².

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Serviços (mão de obra) e Materiais a serem executados
1	1.1 - Secar totalmente a caixa d' água
2	1.2 - Remoção da camada impermeável. -Remoção da camada impermeável com auxilio de maquina apropriada.
3	1.3 - Preparação da superfície -Abertura de trincas e fissuras no interior do reservatório. -Abertura de sulco ao redor de pontos emergentes como canos e ralos. -Preenchimento das trincas e fissuras com poliuretano CGPU100 (selante mono-componente a base de poliuretano) -Abertura do concreto ao redor das ferragens com corrosão agressiva -Tratamento das ferragens com Nitroprimer Zn da Fosroc (Produto rico em zinco para proteção da armadura). <u>Produto de proteção das barras contra corrosão pela carburação, cloreto ou outros agentes agressivos.</u> -Preenchimento da área aberta, com Masterflow 55. (argamassa a base de cimento especiais de pega rápido com alta resistência mecânica de concreto velho ou novo).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

A água de Colina

4	1.4 - Impermeabilização com manta asfáltica poliéster 4mm -Será aplicado por toda superfície uma camada de primer (solução asfáltica a base de água) -Executar manta de sacrifício nos cantos e pontos emergentes, (uma manta 3mm percorrendo por dentro da fissura e seguida uma manta de sacrificio para eliminar o atrito da movimentação); -Aplicação de manta asfáltica poliéster 4mm Tipo III. -Tratamento de pontos emergentes com massa elástica mastiflex MT. -Execução de cristalização da tampa interna com cimento polimérico cristalizante isoplus. -Execução de impermeabilização da tampa externa com Cimento cristalizante + resina termoplástica executando uma manta in-loco. (produto na cor branca).
5	1.5 – Executar limpeza após termino da obra com retirada de restos de materiais.

1.2. Os materiais para a execução do objeto licitado serão fornecidos pelo Licitante contratado, mediante comprovação de normatização, segundo o padrão SAAEC.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Todos os insumos, manutenção de equipamentos, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indireta no fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Licitante contratada.

2.2. As autorizações para a execução do referido objeto serão emitidas mediante solicitações expressas desta Autarquia, através do Setor de Manutenção e/ou Diretoria.

2.3. O tempo de execução da obra não poderá ultrapassar 10 dias, sendo prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, com garantia dos serviços, tal limite de dias poderá exceder em caso de força maior ou caso fortuito.

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O SAAEC, através do seu responsável técnico, abaixo assinado, analisará o serviço contratado e o aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo do mesmo, autorizando a Contratada a emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Materiais.



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



**Nossa cidade,
nossa família.**

3.2. Inclusos impostos e encargos no valor total global da proposta apresentada.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
DIRETOR

FERNANDO LUIZ BASSO
ENGENHEIRO CIVIL
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

A empresacom sede nanº....Bairro....., cidade de
....., inscrita no CNPJ nºpor intermédio
de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da
Cédula de Identidade - R.G. nºe inscrito no CPF/MF
sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se
houver).

Local/Data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Conta Corrente n.º

Fax:

Banco:

E-mail:

Nº da Agência:

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto, Carta Convite nº 03/2015, Processo nº 004116/2015. A validade de nossa proposta é de xx (xxxxxxxxxxx) dia corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Natureza do Serviço	Unidade	Valor
	1	(R\$)
Valor Total da Proposta (R\$)		

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargo trabalhista, dentre outros.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

Convite nº 03/2015
Processo nº 004116/2015

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Processo acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação do SAAEC

Convite nº 03/2015
Processo nº 004116/2015

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº 004116/2015, Carta Convite nº 03/2015 – SAAEC, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Local/data

(Empresa, carimbo e assinatura do responsável legal)

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

**Convite nº 03/2015
Processo nº 004116/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA, Autarquia Municipal, com sede na Rua 13 de Maio, nº 351, Centro, nesta cidade de Colina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.148.802/0001-32 e portadora da Inscrição Estadual nº 268.064.511.119, doravante denominada "CONTRATANTE" e/ou apenas SAAEC, neste ato representada por seu Diretor Autárquico, Sr. RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.614.718-99, residente e domiciliado na Rua Três, nº 299, Cohab II, nesta cidade de Colina/SP, cuja competência para a assinatura deste instrumento é atribuída pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2013.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua/Av. XXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula da Identidade - RG nº XXXXXXXXXXX.

FUNDAMENTO: As partes acima identificadas pactuam o presente contrato decorrente do Convite nº 03/2015, processo nº 004116/2015, que faz parte integrante deste e tem seu fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como nas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento destina-se a regulamentar a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e impermeabilização, do reservatório (caixa d'água) de concreto do bairro Conjunto Habitacional "Antonio Daher" Cohab II, localizado à Rua 3, n.º 238, esquina com a Rua 7 de setembro, nesta cidade de Colina/SP, através do fornecimento de mão-de-obra técnica, materiais,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

A água de Colina

ferramentas e suporte especializado necessários, visando à manutenção da qualidade dos serviços de saneamento básico prestados à população do município, em especial à daquele bairro, nos exatos termos do Edital.

1.2. O detalhamento completo dos serviços a serem prestados e os materiais a serem aplicados estão de acordo com os Anexos que compõem o Edital.

1.2. Todos os insumos, manutenção de equipamentos, mão-de-obra técnica, materiais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, correrão por conta da Licitante vencedora.

1.3. A autorização para a execução do referido objeto será emitida mediante ordem de serviço expressa desta Autarquia, através do Setor de Manutenção e/ou Diretoria.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A Contratada executará o objeto deste Contrato, conforme o Edital e seus anexos, por ter sido vencedora da Licitação, na modalidade Convite, por Menor Preço Global, instaurada pela Contratante, a qual, nos termos da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, passa a fazer parte integrante deste instrumento público.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS

3.1. Para todos os fins de direito, os preços propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE são os seguintes: R\$ XXXXX,XX (XXXXXX reais).

3.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão-de-obra para a execução, fornecimento dos materiais e aparatos necessários, na conformidade das exigências consignadas no Edital e Minuta Contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e secundários do pessoal envolvido, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e todos e quaisquer outros que se fizerem indispensáveis, ainda que não expressamente indicados aqui, de tal sorte que o valor proposto será a única contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

3.1.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAAEC, relativo ao exercício financeiro de 2015, na seguinte classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O SAAEC através do seu responsável técnico analisará a mediação e a aprovará, parcial ou totalmente, autorizando a empresa a emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

4.1.1. O SAAEC efetuará o pagamento, por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por meio de faturas, as quais deverão ser emitidas contra a Administração, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia, a contar da entrega da fatura na Administração, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

4.1.2. As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3. A empresa deverá elaborar uma Planilha, relacionando todos os serviços prestados e possíveis ocorrências, que na ocasião da medição será conferida para que seja efetuado o pagamento.

4.1.4. Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irremovível durante o período contratual e, em caso de prorrogação poderá ser reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual ao objeto é de, no máximo, 30 (trinta) dias após autorização, sendo prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, com garantia dos serviços, tal limite de dias poderá exceder em caso de força maior ou caso fortuito.

5.1.1 O tempo de execução da obra não poderá ultrapassar 10 dias, sendo prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, com garantia dos serviços, tal limite de dias poderá exceder em caso de força maior ou caso fortuito.

5.1.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAAEC, na forma prevista do art. 57, da Lei nº 8.666/93, condiciona-se a averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

5.1.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAAEC, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1 a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste contrato, utilizando as melhores técnicas e implemento critérios de rendimento e economicidade, no local previamente determinado pela CONTRATANTE, deixando-o em perfeitas condições de zelo.

6.1 b) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

6.1 c) Os serviços, devem ser executados por mão de obra exclusiva da empresa CONTRATADA, não podendo ser subempreitados, cedidos e sublocados. Excetuando-se aqueles empregados pelo CONTRATANTE.

6.1 d) Utilizar-se de mão de obra com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que venha causar à CONTRATANTE e a terceiros.

6.1 e) Mão de obra certificada dentro da Norma NR 18- Trabalho em Altura.

6.1 f) Mão de obra qualificada dentro da Norma NR 33- Espaço Confinado.

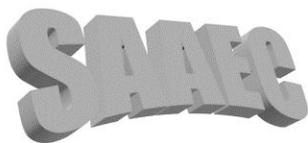
6.1 g) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual de Trabalho (EPIs) e fiscalizar o uso pelos funcionários contratados ou empregados que estarão executando os serviços.

6.1 h) Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.1 i) Observar os regulamentos, normas específicas, cláusulas e demais determinações passadas pela CONTRATANTE.

6.1 j) Obriga-se a manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 (vinte quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

6.1 l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, durante e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

A água de Colina

após a conclusão dos serviços, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminuiu ou exclui esta responsabilidade.

6.1 m) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

6.1 n) Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

6.1 o) Substituir empregados em gozo de férias por outro igualmente qualificado com percepção da mesma remuneração do titular.

6.1 p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2 a) Direito de rejeitar qualquer material ou serviço se não executado, de acordo com as normas estabelecidas na Cláusula 1ª.

6.2 b) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução do objeto deste Contrato.

6.2 c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

6.2 d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes do objeto celebrado, o que não exime esta responsabilidade por danos causados.

6.2 e) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

6.2 f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega do documento fiscal respectivo no setor competente.

6.2 g) Direito de reter o pagamento à CONTRATADA, quando ocorrer débitos trabalhistas e outros, decorrentes do contrato.

6.2 h) Solicitar, sempre que necessário, a prestação de serviços extras, por parte dos empregados, diretamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - PENALIDADES



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade,
nossa família.

7.1. A Contratada convocada que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo legal e das demais cominações legais.

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando infringir ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais acréscimos ao objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações, notadamente na hipótese de inobservância quanto ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução do objeto, contados da emissão da Ordem de Serviço feita pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Colina/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito e que depois de lido, no todo, e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXX